

INTERLOCUÇÃO TEÓRICA SOBRE A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO BRASIL E EM MOÇAMBIQUE

THEORETICAL INTERLOCUTION ON SCHOOL FEEDING IN BRAZIL AND MOZAMBIQUE

Lucinda Carolina Majama

Nutricionista Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, Goiás, Brasil
E-mail: lucindamanjama@gmail.com

Linda Priscila Barbosa de Jesus Garcia

Nutricionista Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, Goiás, Brasil
E-mail: lindapriscula@discente.ufg.br

Karine Anusca Martins

Nutricionista - Professora Associada da Faculdade de Nutrição da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, Goiás, Brasil
E-mail: karine_anusca@ufg.br

Estelamaris Tronco Mônico

Nutricionista - Professora Titular Aposentada da Faculdade de Nutrição da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, Goiás, Brasil
E-mail: estelamarismonego@gmail.com

Tito Fernandes

Medico Veterinário - Professor Associado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, Portugal
E-mail: profcattitofernandes@gmail.com

Resumo

Objetivo: Examinar as propostas de execução dos programas de Alimentação Escolar no Brasil e em Moçambique. **Material e métodos:** Foi conduzida uma revisão integrativa com análise de conteúdo das políticas, programas e estratégias de suporte à alimentação escolar no Brasil e em Moçambique. **Resultados e discussão:** O Programa Nacional de Alimentação Escolar brasileiro é regido pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, baseando-se na universalidade e na equidade, beneficiando os estudantes da educação básica de instituições públicas, filantrópicas e comunitárias em todo o país. Em contrapartida, em Moçambique, não há um arcabouço jurídico para a operacionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o qual tem como meta mitigar de maneira sustentável o impacto adverso causado pela Insegurança Alimentar Nutricional e desnutrição no contexto educacional. **Conclusão:** A experiência brasileira no âmbito da alimentação escolar oferece oportunidades para aprimorar a execução desse programa em Moçambique. Vale ressaltar o êxito alcançado na aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e na integração da educação alimentar e nutricional no currículo escolar. Observa-se a urgência na formulação de políticas públicas na área de alimentação e nutrição em Moçambique, as quais sirvam como alicerce legal para o programa de Alimentação Escolar. **Palavras-chave:** Alimentação escolar; PNAE; PRONAE; Políticas públicas; Segurança Alimentar e Nutricional; Direito Humano à Alimentação Adequada.

Abstract

Objective: To examine the implementation proposals of School Feeding Programs in Brazil and Mozambique. **Materials and methods:** An integrative review with content analysis of policies, programs, and support strategies for school feeding in Brazil and Mozambique was conducted. **Results and discussion:** The Brazilian National School Feeding Program is governed by CD/FNDE Resolution No. 06 of May 8, 2020, based on universality and equity, benefiting students in basic education from public, philanthropic, and community schools nationwide. In contrast, in Mozambique, there is no legal framework for the operationalization of the National School Feeding Program, which aims to sustainably reduce the adverse impact of Food Insecurity and malnutrition on education. **Conclusion:** The Brazilian experience in the field of school feeding offers opportunities for improving the implementation of this program in Mozambique. The successful experience of procuring food from family farming and integrating food and nutrition education into the curriculum deserves emphasis. There is an urgent need for the structuring of public policies in the field of food and nutrition in Mozambique that serve as a legal basis for the School Feeding Program.

Keywords: School meals; PNAE; PRONAE; Public policy; Food and nutrition security; Human Right to Adequate Food.

1. Introdução

A inclusão da provisão alimentar como um direito social é considerada uma das principais evoluções observadas no Brasil em seu curso histórico de luta contra a fome e a pobreza, além da promoção de uma alimentação saudável e equilibrada nutricionalmente (BRASIL, 2006b). Esse processo está associado ao desenvolvimento de uma compreensão abrangente e multidisciplinar de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da autonomia alimentar, conforme estabelecido na Lei nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de SAN). Conforme a legislação, é responsabilidade do poder público escolher políticas e medidas capazes de promover, garantir e concretizar a SAN, além de tomar decisões sobre a produção e o consumo de alimentos que atendam às necessidades da população (BRASIL, 2006a).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Brasil foi instituído em 1955 pelo Decreto nº 37.106 de 31 de Março (BRASIL, 1995). Neste país, a alimentação escolar é uma obrigação do Estado e um direito dos estudantes da educação básica pública e tem como princípios a oferta de alimentação saudável e adequada; apoio ao desenvolvimento sustentável, com estímulo à aquisição de alimentos produzidos localmente e, preferencialmente, pela agricultura familiar, com o propósito de garantir a SAN, com acesso equitativo e a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no processo de ensino-aprendizagem (BRASIL, 2020).

Por conseguinte, o PNAE exerce um impacto social significativo na saúde, bem-estar e qualidade de vida dos seus titulares de direito. Além disso, representa o maior e mais antigo programa de alimentação e nutrição no Brasil e no mundo, tanto em termos de recursos financeiros alocados quanto de número de estudantes atendidos (BRASIL, 2020).

Dada a experiência prévia do Brasil, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação (FNDE/MEC) estabeleceu um acordo internacional com a Organização das Nações Unidas - Programa Mundial de Alimentação (PMA) e a Food and Agriculture Organization (FAO), implementando projetos para fortalecer os programas de alimentação em países africanos, a fim de compartilhar a experiência brasileira no campo da alimentação escolar, do DHAA e da SAN, bem como a integração da agricultura familiar nesse contexto (WFP, 2013).

Moçambique é um país localizado na costa leste do continente africano, em uma posição geográfica que favorece a ocorrência periódica de desastres naturais (secas, inundações e ciclones), sendo frequentemente afetado por perdas humanas e retrocessos econômicos resultantes desses eventos (destruição de hospitais, escolas, estradas) (MINED, 2014), como os ciclones Idai e Kenneth que atingiram as regiões Centro e Norte do país nos meses de Março e Abril de 2019, condições que contribuíram para uma situação crônica e constante de Insegurança Alimentar e Nutricional (InSAN) (MS, 2019) e desnutrição crônica que afetou 43,0% das crianças menores de cinco anos (MISAU, 2011).

Este país enfrenta grandes desafios na execução de seu Programa Nacional de Alimentação Escolar (PRONAE), às vezes muito semelhantes aos já vivenciados pelo PNAE no Brasil. Por isso, parece oportuno estudar esses dois programas de alimentação escolar, a fim de identificar limitações, oportunidades, semelhanças e desafios. Assim sendo, o objetivo desta pesquisa foi examinar as propostas de execução dos programas de Alimentação Escolar no Brasil e em Moçambique. Dessa forma, descrever alguns aspectos da implementação do PNAE no Brasil, para contribuir com a efetiva implementação do PRONAE em Moçambique parece ser uma boa estratégia e justifica a relevância do presente trabalho.

2. Metodologia

2.1 Tipo de estudo

Este é um estudo de revisão bibliográfica integrativa, com análise de conteúdo das políticas, programas e estratégias de suporte à alimentação escolar no Brasil e em Moçambique, visando destacar semelhanças e discrepâncias.

2.2 Análise dos dados

A análise de conteúdo refere-se a uma série sistemática e meticulosa de técnicas de pesquisa documental que possibilitam a formação de uma opinião crítica sobre um evento ou fenômeno em análise (AMADO, J. 2014).

2.3 Coleta de dados

Principalmente, os documentos estavam acessíveis nos sites dos órgãos governamentais e das Agências das Nações Unidas. Aqueles não disponíveis online foram adquiridos por meio de solicitação aos autores. O período de análise foi definido de 2003 a 2020.

Os periódicos foram encontrados indexados na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e foram selecionados a partir das bases de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO) e Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), além do Portal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) utilizados incluíram Alimentação Escolar, Merenda Escolar, Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas. As páginas virtuais do FNDE/MEC do Brasil e o site do Governo de Moçambique também foram consultados.

A busca bibliográfica inicial resultou em 1035 artigos, dos quais 162 foram lidos na íntegra após análise dos títulos e resumos. Dentre estes, 58 documentos foram selecionados de acordo com os critérios de inclusão relacionados à temática e ao idioma, sendo a maioria em português (89,9%), a língua oficial de ambos os países estudados, e 10,1% em inglês.

2.4 Levantamento de dados e seus achados

A análise de conteúdo empregada neste estudo foi conduzida em três fases, conforme descrito por Sousa e Santos (2020): 1) pré-análise: mediante a leitura, formulação e reformulação dos objetivos; 2) exploração do material: identificação de categorias para encontrar os principais elementos de compreensão do texto; 3) tratamento dos dados e interpretação: os resultados brutos foram analisados e interpretados à luz do referencial teórico selecionado, com o intuito de atender aos objetivos propostos, para compreender adequadamente o objeto de estudo (MINAYO, 2014). Não houve utilização de software para análise temática; a codificação foi realizada manualmente, com base nos eixos temáticos abordados no presente estudo.

Para uma apresentação mais clara dos temas, as informações foram organizadas em três conjuntos distintos: a alimentação escolar no contexto brasileiro, no contexto moçambicano e as políticas, programas e estratégias de apoio à alimentação escolar.

2.5 Aspectos éticos

Por ser uma revisão bibliográfica e uma análise de dados secundários da literatura científica, dispensa a submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa.

3. Resultados

3.1 Alimentação escolar no contexto brasileiro

Os primeiros esforços do Governo Brasileiro voltados para a alimentação escolar remontam aos anos de 1930, quando as enfermidades nutricionais associadas à carência alimentar e à pobreza representavam graves desafios de saúde pública (MINAYO, 2013). Inicialmente, foi estabelecida a Campanha Nacional da Merenda Escolar (1955), ligada ao Ministério da Educação e Cultura, cujo propósito era mitigar a carência nutricional de estudantes carentes por meio de doações alimentares pela FAO. Em um marco histórico, chega-se a 1979, com a atual designação do PNAE (BELIK; CHAIM, 2009; MINAYO, 2013; PEIXINHO et al., 2011).

O objetivo do PNAE é promover o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, o desempenho acadêmico, a educação e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio de estratégias de EAN e da oferta de refeições que atendam às exigências nutricionais dos estudantes durante o período escolar (se uma

ou duas refeições forem fornecidas, devem cobrir no mínimo 20,0 e 30,0% das necessidades, respectivamente) (BRASIL, 2020). No entanto, uma parcela significativa dos municípios brasileiros avaliados em outro estudo prévio não está em conformidade com as diretrizes estabelecidas, resultando na oferta inadequada de refeições, o que pode acarretar deficiências nutricionais e déficits cognitivos (PEDRAZA et al., 2018).

Este programa se baseia em seis princípios: a promoção da alimentação saudável e adequada; a integração da EAN no processo educativo; a abrangência universal do atendimento; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável; e o direito à alimentação escolar (BRASIL, 2020). Atualmente, o PNAE é regulamentado pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, segue os princípios da universalidade e da equidade, e, atende estudantes da educação básica em escolas públicas, filantrópicas e comunitárias em todo o território nacional (BRASIL, 2009; BRASIL, 2020).

A gestão do PNAE é de responsabilidade do FNDE/MEC, que assegura a transferência dos recursos financeiros para os estados e municípios. A supervisão é realizada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), com a participação da comunidade escolar e da sociedade civil como um mecanismo de controle social (BELIK; CHAIM, 2009; PEIXINHO et al., 2011). Entre as atribuições do CAE está a mobilização de esforços para garantir uma parceria eficaz com a gestão da alimentação escolar, para cumprir o Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009. Conforme essa Lei, no mínimo 30,0% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE/MEC devem ser destinados à aquisição de alimentos da agricultura familiar ou do empreendedor familiar rural, com prioridade para assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais quilombolas e indígenas (BRASIL, 2009).

Ao impor essa exigência de compra da agricultura familiar, a Lei facilita ao produtor a aquisição dos alimentos e estabelece um canal para a comercialização de seus produtos, por meio da dispensa do processo de licitação. Nesse contexto, apoiar essa iniciativa representa a preservação do patrimônio alimentar cultural, reintegra as dimensões da produção e do consumo alimentar, além de contribuir para a inclusão social, a geração de empregos e a ampliação do mercado para os agricultores familiares, ao mesmo tempo que combate a pobreza e desestimula o êxodo rural (GABRIEL et al., 2014).

Esse estímulo à compra de alimentos produzidos localmente não apenas facilita a integração entre a agricultura familiar, a saúde e a escola, mas também promove a transformação do ambiente escolar em um espaço propício para promover hábitos alimentares saudáveis por meio de iniciativas de EAN (BRASIL, 2020; TEO; MONTEIRO, 2012; BEZERRA et al., 2013). No entanto, nota-se uma adesão limitada à obrigação de adquirir alimentos da agricultura familiar por parte dos municípios, devido à baixa compreensão dos gestores em relação aos procedimentos e regulamentações para a realização das compras junto aos agricultores familiares, bem como às dificuldades enfrentadas por alguns para atender à demanda das escolas (PEDRAZA et al., 2018).

É importante destacar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) como um importante catalisador para a inclusão da agricultura familiar na alimentação escolar brasileira. Instituído pelo artigo 19 da Lei nº 10.696 de 2003, o PAA tem como objetivo facilitar o acesso à alimentação e promover a agricultura familiar (BRASIL, 2003). Esse programa envolve a criação de estoques de alimentos e sua distribuição para pessoas em situação de InSAN, contribuindo para o aumento da produção agrícola, a diversificação da produção, a ampliação do emprego agrícola, o uso mais eficiente de insumos e equipamentos, e a melhoria do controle de qualidade (MDS, 2014).

Na esfera da alimentação escolar, alguns municípios adquirem alimentos diretamente do PAA por meio da modalidade de compra institucional, ficando isentos do processo de licitação, conforme preconizado na Lei nº 11.947/2009 (BRASIL, 2009). Isso diz respeito à utilização de, no mínimo, 30,0% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE/MEC na compra de alimentos provenientes da agricultura familiar, garantindo a SAN, o DHAA e a sustentabilidade.

Ainda há diversas barreiras que dificultam a inclusão desses alimentos no PNAE, tais como questões burocráticas, fiscais, ambientais, estruturais, organizacionais e sanitárias, exigidas para a formalização dos estabelecimentos e de seus produtos. Para superar essas dificuldades, os agricultores devem estabelecer parcerias para lidar com os obstáculos burocráticos, obter acesso a espaços para processamento dos produtos e buscar formas de certificação sanitária para os mesmos (ASSIS, FRANÇA, COELHO, 2019).

É incumbência do nutricionista designado como responsável técnico pelo PNAE nos estados e municípios fomentar a colaboração com os agricultores familiares visando à integração de seus produtos na alimentação escolar. Entretanto, apesar dos

esforços empreendidos para a inclusão desse profissional no âmbito do PNAE, ainda há municípios, principalmente na Região Norte do Brasil, que carecem de um nutricionista como responsável técnico (SOUSA et al., 2019).

Um dos pilares do PNAE é a promoção de hábitos e práticas alimentares saudáveis por meio da implementação de ações de EAN. Sua incorporação permeia o processo de ensino-aprendizagem, inserido no projeto político-pedagógico da escola, abordando temas relacionados à alimentação e nutrição e incentivando o desenvolvimento de hábitos saudáveis de vida (BRASIL, 2020).

As iniciativas de EAN no âmbito do PNAE devem estimular a oferta de alimentação adequada e saudável na escola; capacitar as pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a alimentação escolar, dinamizando o currículo escolar com foco na alimentação e nutrição; promover os hábitos alimentares regionais e culturais saudáveis e utilizar o alimento como uma ferramenta pedagógica (SILVA et al., 2018).

É essencial compreender que a EAN transcende o campo alimentar e nutricional, sendo uma ferramenta que promove a sustentabilidade social, ambiental e econômica e abrange todo o sistema alimentar em sua totalidade, com valorização da cultura local e respeito à diversidade do conhecimento de diferentes povos (BRASIL, 2012).

Além disso, de maneira significativa, a EAN resgata e valoriza a culinária, utilizando a comida, o alimento e a dieta como meio de promover o autocuidado e a autonomia individual, resultado de uma educação contínua e informada que possibilita ao indivíduo fazer escolhas conscientes e autônomas em relação ao seu comportamento alimentar (BRASIL, 2012).

A escola é um ambiente estratégico para promover a alimentação saudável e garantir a SAN por meio da EAN. No entanto, a execução do PNAE é uma responsabilidade coletiva dos gestores da educação nos estados e municípios brasileiros, destacando-se a importância da articulação entre diretores, coordenadores e secretarias municipais de educação para a efetivação desse programa (BRASIL, 2009).

O eficaz desempenho do PNAE também está intrinsecamente ligado às condições administrativas municipais para sua implementação, incluindo a abordagem adotada pelos gestores e a responsabilidade com que lidam com o repasse dos recursos do Governo Federal (FREITAS et al., 2013). Portanto, é crucial

que estes gestores estejam atualizados em relação à execução do programa (PEDRAZA et al., 2018).

3.2 Alimentação escolar no contexto moçambicano

Uma das estratégias já adotadas em alguns países africanos, como Malawi, Quênia, Cabo Verde, Lesoto, Gana, Uganda, Botswana e Nigéria, para mitigar os problemas de InSAN e desnutrição na educação, é a implementação de programas de alimentação escolar (DRAKE et al., 2016). Estes programas, quando adequadamente implementados, ajudam a reduzir a fome e a desnutrição, incentivando os pais a matricularem e manterem seus filhos na escola, além de melhorar as deficiências em micronutrientes e aumentar a participação da sociedade civil no controle social (MINED, 2014; FAO, PNUD, 2018; KREUTZ, 2015).

Em Moçambique, as ações relacionadas à alimentação escolar foram iniciadas em 1977, com a colaboração internacional do Programa Mundial de Alimentação (PMA) das Nações Unidas. Estas ações visavam a distribuição de alimentos às famílias e residências de estudantes em todo o país. A partir de 1982, começou-se a distribuição de alimentos nas escolas primárias, incluindo pão, leite, queijo, suco e frutas em algumas regiões do país, abrangendo 855 escolas primárias e aproximadamente 571.822 estudantes (MINEDH, 2013).

Entretanto, em 2008, uma avaliação conduzida pelo Programa Mundial de Alimentação constatou que o modelo de alimentação escolar adotado em Moçambique, embora tenha gerado resultados positivos na melhoria dos indicadores educacionais, era financeiramente insustentável. Isso se devia à forte dependência de recursos externos e de alimentos importados ou doados, o que pouco contribuía para o estímulo à produção local de alimentos e acarretava em altos custos de importação, armazenamento e distribuição dos produtos para as escolas (MINEDH, 2013).

Apesar do término do tratado de cooperação em 2010, algumas ações voltadas à alimentação escolar continuaram sendo realizadas pelos parceiros governamentais em algumas escolas primárias, localizadas em distritos com altos índices de InSAN, tendo o Governo como principal financiador dos alimentos nas casas dos estudantes no país (MINEDH, 2013).

Existem também algumas iniciativas privadas que sustentam programas de alimentação escolar sem intervenção estatal, baseadas na oferta de papas de cereal

e soja provenientes de países desenvolvidos. Embora essas refeições atendam aos requisitos nutricionais, pecam por sua repetitiva monotonia (MINED, 2014).

Em 2012, foi proposto o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PRONAE), uma nova abordagem da alimentação escolar em Moçambique, cuja gestão está a cargo da Direção Nacional de Nutrição e Saúde Escolar do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano (MINEDH, 2013).

Este programa foi aprovado em 2013 pelo Conselho de Ministros e estruturado em formato piloto que contemplou duas fases: (I) implementação em dois distritos da Província de Tete (com o apoio do Programa Mundial de Alimentos e do Governo Brasileiro) e, (II) expansão para as Províncias de Gaza, Manica e Nampula, totalizando 12 escolas nas quatro províncias do país (FAO, PNUD, 2018). Ambas as fases contaram com o patrocínio e participação técnica de especialistas brasileiros que auxiliaram na concepção e desenvolvimento do programa.

O PRONAE tem como objetivo garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes matriculados no sistema público, por meio da oferta de uma refeição diária ao longo do ano letivo, articulada com ações de educação alimentar e nutricional. Ele se baseia em três pilares: (1) melhoria do estado nutricional e saúde dos estudantes; (2) EAN nas escolas; e (3) desenvolvimento de habilidades para a produção agropecuária (MINEDH, 2013).

O programa é executado seguindo sete diretrizes: (1) universalidade do atendimento do ensino básico ao médio; (2) intersectorialidade; (3) implementação gradual; (4) descentralização; (5) participação comunitária; (6) compra local de alimentos; e (7) sustentabilidade (MINEDH, 2013).

O objetivo principal do PRONAE é reduzir de forma sustentável o impacto negativo da InSAN e da desnutrição no setor da educação, com ênfase no combate ao absentismo, evasão e insucesso escolar. Além disso, busca fortalecer as capacidades físicas e cognitivas dos estudantes, promover seu envolvimento no processo de ensino e aprendizagem, e impulsionar o desenvolvimento da economia local através da criação de oportunidades de mercado para produtores, processadores e comerciantes locais, com impacto no aumento da renda familiar, produtividade e redução da pobreza (MINED, 2014).

O relatório sobre a execução da fase piloto do PRONAE revelou um aumento progressivo da participação de múltiplos setores no programa, uma adesão satisfatória dos agricultores familiares em uma das áreas de teste, uma falta de

diretrizes claras para aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, e a necessidade de promoção do programa nas entidades envolvidas (MINEDH, 2015).

Em 2015, uma avaliação externa do PRONAE foi conduzida, examinando a cooperação brasileira no âmbito da alimentação escolar e procurando identificar os principais aprendizados, características e desafios dessa experiência. Os resultados apontaram para uma cooperação fragilizada devido à ausência de ajustes legais, institucionais e orçamentários para garantir uma resposta de qualidade (SANTARELLI, 2014).

Apesar das diversas limitações, o PRONAE representa uma ferramenta valiosa para melhorar a taxa de matrícula/conclusão do ensino, aumentar a frequência dos estudantes, especialmente das meninas, e reduzir a evasão escolar (MINED, 2014).

No Quadro 1, um resumo dos aspectos mais relevantes do PNAE e do PRONAE é apresentado, representando uma síntese das descobertas bibliográficas sobre o tema em estudo. Entre as diferenças notáveis entre Brasil e Moçambique está a ausência, em Moçambique, de uma lei ou legislação que regule a alimentação escolar; a falta de especificação do percentual do valor a ser utilizado na aquisição junto aos agricultores familiares; e o repasse de um valor per capita igual em todos os níveis de ensino em Moçambique, ao contrário do Brasil, que tem um valor definido para cada nível (BRASIL, 2002; MINEDH, 2013).

Quadro 1. Aspectos da gestão do Programa de Alimentação Escolar brasileiro e moçambicano.

	PNAE (Brasil)	PRONAE (Moçambique)
Órgão responsável	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Ministério da Educação.	Direção Nacional de Nutrição e Saúde (DINUSE) - Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano.
Arcabouço legal	Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020.	Inexistente.
Objetivos	Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e	Diminuir de maneira sustentável o impacto adverso causado pelos desafios da insegurança alimentar e da desnutrição no âmbito da educação. Isso inclui mitigar os efeitos do baixo ingresso na escola, da evasão escolar, da ausência

	da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.	frequente e do baixo desempenho acadêmico..
Público-Alvo	Estudantes matriculados na educação básica de instituições públicas, filantrópicas e comunitárias.	Estudantes do ensino básico de instituições públicas e de residências estudantis.
Tipo de Gestão	Pode ser centralizada, descentralizada ou mista.	Descentralizada.
Recurso Financeiro	Do FNDE para o município, estado ou DF, a quem cabe repassar as suas respectivas unidades executoras (com complementação).	A DINUSE repassará o valor para as contas dos Secretariados Distritais da Alimentação Escolar que, por sua vez, transferirão as escolas (sem complementação).
Valor per capita	R\$ 0,36 destinados ao ensino fundamental e médio; R\$ 0,32 para a Educação de Jovens e Adultos (EJA); R\$ 0,53 para a pré-escola, exceto para os estudantes matriculados em escolas situadas em áreas indígenas e comunidades quilombolas; R\$ 0,64 para escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e comunidades quilombolas; R\$ 1,07 para escolas de período integral com duração mínima de 7 horas na escola ou em atividades escolares; R\$ 1,07 para creches, inclusive aquelas situadas em áreas indígenas e comunidades quilombolas; R\$ 1,07 para os estudantes do Programa Mais Educação; R\$ 2,00 para os estudantes beneficiados pelo Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral; e R\$ 0,53 para os estudantes que frequentam o Atendimento	O câmbio da moeda oficial de Moçambique, o Metical (MT), é estabelecido em 5,00 MT por aluno em todas as modalidades de ensino, equivalendo a R\$ 0,39 ou U\$ 0,079*.

	Educacional Especializado no contraturno.	
Conselho de Alimentação Escolar	Sete integrantes compõem este grupo: um delegado do Poder Executivo; dois representantes das organizações sindicais dos educadores e dos estudantes; dois representantes de pais de estudantes matriculados na rede de ensino; e dois representantes designados por instituições da sociedade civil.	Cinco participantes constituem este corpo: um representante da Área de Influência Pedagógica, um representante da instituição escolar, dois membros da comunidade (um representando o conselho de pais e um líder comunitário) e um aluno.
Compra de gêneros alimentícios	Procedimento de licitação e chamamento público. O montante repassado pelo FNDE deve ser empregado unicamente na aquisição de produtos alimentícios.	Concursos públicos e/ou contratação direta (mediante três recibos/notas fiscais), com preferência para os estabelecimentos comerciais da região.
Agricultura familiar	Emprego de no mínimo 30,0% do montante total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de alimentos provenientes de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais.	O objetivo é promover a aquisição de produtos da agricultura familiar da região, sem estabelecer um valor mínimo para essa categoria de produtores.
Elaboração de Cardápio	Nutricionista Responsável Técnico do município ou estado.	Nutricionista da Direção de Nutrição e Saúde Escolar.
Educação Alimentar e Nutricional	Promoção de hábitos alimentares saudáveis, capacitação de pessoas envolvidas com a Alimentação Escolar, integração da Alimentação e Nutrição como tema central no currículo escolar, utilização dos alimentos como recurso pedagógico, incentivo ao uso de produtos orgânicos e/ou agroecológicos.	Inclusão do tema Alimentação e Nutrição no programa escolar, capacitação de professores, membros do CAE e manipuladores de alimentos, estabelecimento de hortas escolares e realização de oficinas culinárias.
Monitoria e Avaliação	FNDE e instituições de fiscalização interna e externa.	O Secretariado Provincial de Alimentação Escolar, em colaboração com a DINUSE, deve

conduzir auditorias internas
trimestralmente e uma auditoria
externa anualmente.

*O valor varia de acordo com a taxa de câmbio do dia (taxa utilizada em 13/02/2024).

Fonte: Brasil, 2020; MINED, 2014 (elaborado e revisado em fevereiro de 2024).

3.3 Políticas, Programas e Estratégias de apoio à Alimentação Escolar

No Brasil, o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (2012/2015) estabelece uma conexão direta com a promoção da SAN, do DHAA e da alimentação escolar. A disponibilização de alimentos aos estudantes, ligada ao fortalecimento da agricultura familiar, é enfatizada nas Diretrizes 1, 3 e 5, visando promover o acesso universal a uma alimentação apropriada e saudável (CAISAN, 2011).

Instituído em 2003, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) representou uma instância relevante para o controle social no processo de formulação, implementação e monitoramento das políticas de SAN. Destaca-se sua contribuição na abordagem de políticas, programas e estratégias relacionadas à SAN e ao DHAA. Composto por um terço dos órgãos do poder executivo e dois terços pela sociedade civil, o CONSEA assegurou uma participação efetiva desses atores no desenvolvimento de políticas públicas, proporcionando um espaço de diálogo entre o governo e a sociedade civil (OLIVEIRA, CARVALHO, 2020).

Para além do PNAE, o CONSEA desempenhou um papel significativo na concepção e implementação de diversas políticas, programas e estratégias, como o Programa de Aquisição de Alimentos, o Guia Alimentar da População Brasileira, a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como na defesa dos direitos constitucionais das populações indígenas e quilombolas, na inclusão do DHAA na Constituição Federal brasileira, no fortalecimento da agricultura familiar e agroecológica, e na redução do uso de agrotóxicos, entre outras medidas (CASTRO, 2019).

O CONSEA foi abolido em 2019 pela Medida Provisória nº 870 (BRASIL, 2019), uma medida que representa um retrocesso significativo na luta pela garantia da SAN e do DHAA e pode ter impactos negativos no combate à fome no Brasil, possivelmente resultando no retorno do país ao Mapa Mundial da Fome das Nações Unidas (RECINE

et al., 2020). No entanto, essa situação tende a melhorar com o recente retorno do CONSEA, aprovado no governo atual por meio do Decreto nº 11.421, de 28 de fevereiro de 2023 (BRASIL, 2023).

Outra política brasileira que se relaciona com a alimentação escolar é a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), em vigor desde 1999 e reformulada em 2010, que integra os esforços do Estado brasileiro para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à saúde e à alimentação (MS, 2015). Seu propósito é melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde dos brasileiros, promovendo práticas alimentares saudáveis e adequadas, realizando vigilância alimentar e nutricional e prevenindo e tratando integralmente distúrbios e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.

Nesse contexto, é possível observar uma conexão da PNAN com a alimentação escolar, desde sua concepção até sua implementação, com ênfase nas diretrizes 2 (Promoção da Alimentação Adequada e Saudável) e 9 (Cooperação e Articulação para a Segurança Alimentar e Nutricional), com vistas a criar ambientes favoráveis à saúde e estimular comportamentos saudáveis, tendo a escola como ponto central de atuação (MS, 2015). Complementarmente, a Portaria Interministerial nº 1.010, estabelecida em 2006 (MS/MEC, 2006) e revisada em 2014 pelos Ministérios da Educação e da Saúde, busca promover a alimentação saudável nas escolas de educação infantil, fundamental e médio das redes públicas e privadas no Brasil.

A Portaria nº 1.010 prioriza ações de EAN, reconhece os hábitos alimentares como expressões culturais, incentiva a produção de hortas escolares com a participação dos estudantes e a inclusão desses alimentos na alimentação escolar, restringe o comércio e a promoção de alimentos e preparações com alto teor de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, e promove o consumo de frutas, legumes e verduras. Essas ações estão alinhadas com as propostas do PNAE (BRASIL, 2009; BRASIL, 2020; MS/MEC, 2006).

Outro marco jurídico que se relaciona com o PNAE é a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), desenvolvida pelo CONSEA e pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que adota uma abordagem ampla e interdisciplinar da SAN e seus princípios fundamentais: o DHAA e a soberania alimentar. Essa lei representa um avanço significativo na garantia da SAN e do DHAA, conferindo ao Estado a obrigação de efetivar esse direito (BÔAS, SOARES, 2019).

O DHAA é um direito fundamental do ser humano, essencial para a dignidade humana e indispensável para a realização de outros direitos consagrados na Constituição Federal. O poder público deve adotar políticas e medidas necessárias para promover e garantir a SAN da população. Quanto à soberania alimentar, o artigo 5º da LOSAN reafirma que o reconhecimento do DHAA e da SAN requer o respeito à soberania, que confere aos países a prerrogativa de tomar suas próprias decisões sobre a produção e o consumo de alimentos (BRASIL, 2006).

Além disso, a Política Nacional de Promoção da Saúde visa promover a equidade e melhorar as condições e estilos de vida, ampliando o potencial de saúde individual e coletiva. Seu objetivo é reduzir as vulnerabilidades e riscos à saúde decorrentes dos determinantes sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais, em diálogo com a alimentação escolar (BRASIL, 2014).

Em Moçambique, o quadro legislativo que respalda a alimentação escolar é bastante frágil. Ainda não foi elaborada uma Política Nacional de Alimentação e Nutrição, e não existe legislação que garanta a oferta de alimentos nas escolas. Em resposta ao Programa Quinquenal do Governo 2017-2024 e 2015-2019 (RM, 2010; MOÇAMBIQUE, 2015), o Plano de Ação para a Redução da Pobreza 2011-2014 está alinhado com o PRONAE em seu primeiro objetivo geral, promovendo o aumento da produção agropecuária em todas as esferas, com foco no combate à pobreza e na redução da vulnerabilidade no país (PARP, 2011).

Com o intuito de formalizar a coordenação das iniciativas de SAN em Moçambique, foi estabelecido em 2017 o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSAN), conforme previsto no Decreto nº 69/2017 (MOÇAMBIQUE, 2017). Suas responsabilidades abrangem a coordenação institucional e interministerial da execução das políticas, estratégias e programas de SAN, bem como a promoção de ações de SAN e do DHAA em entidades, instituições e comunidades.

Em uma abordagem multissetorial, foi aprovado em 2010 o Plano de Ação Multissetorial para Redução da Desnutrição Crônica em Moçambique (PAMRDC) (SETSAN, 2015), que inclui, no objetivo estratégico 4, a integração com a alimentação escolar para assegurar e promover o acesso e o consumo de alimentos nutritivos, além de incentivar os pequenos agricultores para garantir o fornecimento constante de alimentos na região, inclusive fornecendo esses produtos localmente produzidos para escolas, hospitais e outros setores.

O Plano Estratégico da Educação (2012-2016) reconhece a alimentação escolar como um meio de garantir a SAN e a permanência escolar, propondo atividades-chave como o fortalecimento da educação alimentar e nutricional por meio da promoção de hortas escolares, a inclusão de conteúdos de nutrição nos currículos escolares e a implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PRONAE) nas escolas primárias do Sistema Nacional de Educação (MEPT, 2012).

No setor da saúde, a integração da alimentação escolar é feita por meio da Política do Setor Saúde, que busca promover hábitos alimentares saudáveis para proporcionar uma melhor qualidade de vida aos estudantes, garantindo SAN e DHAA, e consequentemente melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Essa política prioriza contribuir para a melhoria do estado nutricional da população, especialmente das crianças, por meio da prevenção e tratamento de deficiências de micronutrientes (MOÇAMBIQUE, 1995).

No setor de assistência social, o PRONAE está alinhado com a Estratégia Nacional de Segurança Social Básica para melhorar a nutrição e o acesso básico à saúde e educação para populações vulneráveis, conforme o objetivo 2 desse documento (MOÇAMBIQUE, 2016).

No setor agrícola, o Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Setor Agrário (2011-2020) (MINAG, 2011) desempenha um papel importante na interface com a alimentação escolar. Este plano tem como objetivo principal a redução da pobreza, a garantia do DHAA, a gestão sustentável dos recursos e o fortalecimento das parcerias entre os setores para melhorar a eficiência e reduzir os custos na cadeia de valor.

Outro documento relevante deste setor que se relaciona com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PRONAE) é a Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional II (e futuramente a ESAN III - em processo de aprovação), que tem como foco garantir o DHAA a toda a população moçambicana. Essa estratégia se baseia nos pilares da SAN e enfatiza a transversalidade e a coordenação entre os setores para alcançar as metas nacionais e universais (SETSAN, 2007).

É importante destacar que em 2003, no âmbito do programa The New Partnership for Africa's Development, os governos africanos reconheceram a alimentação escolar como um meio para combater a fome, melhorar os indicadores educacionais e nutricionais e promover o desenvolvimento comunitário (NEPAD, 2022). Globalmente, pelo menos 368 milhões de crianças são alimentadas diariamente por meio de programas de alimentação escolar. Na África, tem sido

implementados gradualmente programas baseados na produção local, conhecidos como Home Grown School Feeding Programme, integrados no Africa Agriculture Development Programme (MINED, 2014; WFP, 2003; MINED, 2017).

4. Discussão

A investigação documental evidencia que nos dois países os programas estão sob a supervisão do Ministério da Educação. Apesar de ambos objetivarem aprimorar o estado de saúde através da promoção da SAN, o PRONAE, em Moçambique, ainda não está centrado na garantia do DHAA, pois concentra-se na redução das taxas de evasão e ausência escolar entre as alunas (MINED, 2014; BRASIL, 2009).

Também se observa que o PRONAE tem como fundamentos a otimização do estado nutricional dos estudantes por meio da provisão de alimentos; a EAN nas instituições de ensino e no desenvolvimento das competências dos estudantes para a produção agropecuária e a criação de hortas escolares. Por outro lado, o PNAE brasileiro engloba principalmente a distribuição de alimentos e a EAN, destacando-se pela participação da sociedade civil por meio dos CAE e pela inclusão da agricultura familiar na alimentação escolar (MINED, 2014; BRASIL, 2009; BRASIL, 2020).

É pertinente revisitar o documento do PRONAE com o objetivo de retificar possíveis equívocos. Um exemplo é a utilização dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano para as escolas, os quais frequentemente têm sido empregados na aquisição de itens não alimentícios. É imperativo que exista uma diretriz legal para regular o uso desses recursos financeiros de modo a adquirir exclusivamente produtos alimentícios que atendam aos critérios estabelecidos de uma alimentação apropriada e saudável (MINED, 2014).

Ao contrário do PNAE, o PRONAE em sua configuração atual ainda não é complementado por recursos financeiros por parte das províncias ou municípios, e o programa não está contemplado no orçamento do Estado, o que dificulta sua expansão e compromete sua sustentabilidade (FAO, UNDP, 2018). No caso do PNAE, essa complementação, quando ocorre, é altamente benéfica para a aquisição de produtos de qualidade e em quantidade suficiente para a alimentação escolar. Seria fundamental que as províncias e municípios se comprometessem a apoiar o PRONAE, possibilitando uma alimentação saudável e adequada, para melhorar o

estado de saúde e a SAN dos estudantes matriculados na rede pública de ensino (MINED, 2014; BRASIL, 2009).

No PRONAE, o modelo de gestão é descentralizado, com o propósito de capacitar e aproximar os participantes do programa, conferindo-lhes autonomia para sua condução. Também se observou que na fase piloto, as escolas atendidas foram as primárias (equivalente ao ensino fundamental no Brasil) e as residências estudantis. Seria necessário estabelecer uma diferenciação no valor per capita repassado aos estudantes em regime de internato, uma vez que eles permanecem em tempo integral nas escolas (MINED, 2014).

Em relação à elaboração do cardápio, o PRONAE contava apenas com um nutricionista em nível nacional na Direção Nacional de Nutrição e Saúde Escolar até 2019, quando um concurso público resultou na contratação de 39 nutricionistas alocados nas Direções Provinciais de Educação e Desenvolvimento Humano. É crucial reconhecer que cada Secretariado Distrital deve incluir pelo menos um nutricionista em sua equipe, para a elaboração de um cardápio adequado à realidade local.

Entretanto, dentre os diversos elementos que atuam em desvantagem nesse cenário, destaca-se a escassez de profissionais na área de nutrição (MINED, 2014), uma situação observada em Moçambique. É relevante notar que enquanto o Brasil instituiu a formação de nutricionistas desde 1939, Moçambique apenas iniciou seu primeiro curso superior em Nutrição em 2008, contando atualmente com apenas três Instituições de Ensino Superior que oferecem esse curso de forma intermitente.

Entre as possíveis soluções, inclui-se a ampliação da oferta de cursos de nutrição ou mesmo parcerias internacionais para a formação desses profissionais, visando fortalecer os recursos humanos nessa área. Outra medida eficaz seria o treinamento dos Técnicos de Nutrição que trabalham nos Serviços Distritais de Saúde, Mulher e Ação Social, com o objetivo de elaborar cardápios baseados nos padrões alimentares locais.

Essa iniciativa técnica seria supervisionada pelos nutricionistas da Direção Nacional de Nutrição e Saúde Escolar, capacitando esses profissionais para trabalharem em colaboração com o Secretariado Distrital de Alimentação Escolar na implementação do PRONAE. Moçambique ainda carece de uma legislação sanitária específica para alimentos e realiza seu controle higiênico-sanitário com base nas

diretrizes do Codex Alimentarius, uma vez que é membro da Comissão do Codex da Organização Mundial da Saúde desde 1984 (BRASIL, 2006).

Diante do movimento para a ampla implementação do PRONAE em nível nacional, é vital que o Governo moçambicano proponha uma legislação de Segurança Alimentar capaz de proteger os estudantes beneficiários do PRONAE e outros programas de SAN, bem como a população em geral, contra riscos relacionados à qualidade dos alimentos disponíveis no país.

Assim, seria viável assegurar a inocuidade dos alimentos e promover a saúde da população estudantil, representando ativos de geração de renda no país, o que também se refletiria na melhoria do IDH. Um dos desafios enfrentados em Moçambique é a escassez de infraestrutura, bem como de vias de acesso, transporte e armazenamento para a entrega dos alimentos nas escolas. É essencial estabelecer parcerias com outras entidades governamentais que operam na mesma região, pressupondo que a colaboração mútua por meio de um grupo multissetorial possa resolver as dificuldades na implementação do PRONAE (MINED, 2014).

Quanto às políticas públicas em Moçambique, o Comitê Permanente de Nutrição das Nações Unidas (GUANZIROLI, GUANZIROLI, 2015) destacou em seu relatório de 2013 uma das principais lacunas nas políticas nutricionais do país: a falta de priorização do setor agrícola na alimentação e saúde da população, com foco em culturas de alto rendimento em vez de culturas alimentares com alto valor nutricional, e nos grandes agricultores cuja produção envolve o uso de agrotóxicos.

De maneira geral, poucos agricultores em Moçambique têm capacidade financeira para adquirir agrotóxicos, sendo que a maioria tem acesso limitado aos revendedores desses produtos (MOÇAMBIQUE, 2010). Embora a agricultura familiar deva ser incentivada, alguns de seus produtos, mesmo sem agrotóxicos, podem conter micotoxinas devido à contaminação por fungos, que é comum em Moçambique.

Outro problema identificado durante o estudo é a falta de abordagem transversal da SAN e do DHAA nas políticas públicas e na legislação, o que compromete sua continuidade e sustentabilidade. Moçambique aprovou o CONSEA pelo Decreto nº 69 de 2017 (MOÇAMBIQUE, 2017), porém ainda não desempenha um papel funcional tanto em nível nacional quanto provincial e distrital. Suas atribuições têm sido realizadas pelo Secretariado Técnico de Segurança Alimentar e Nutricional (SETSAN), subordinado ao Ministério da Agricultura, sem oportunidade de

participação efetiva da sociedade civil no processo de elaboração e implementação das políticas de SAN.

O processo de extinção do CONSEA no Brasil deve ser observado pelos países africanos como um estímulo para a contínua luta pela efetivação e proteção desses conselhos em nível nacional, garantindo a SAN e o DHAA com a participação ativa de todos os envolvidos no processo. Vale ressaltar que no Brasil, diversos movimentos se uniram e têm buscado a reinstauração do CONSEA como um fator determinante para as condições de saúde e garantia da SAN e DHAA, inicialmente sem sucesso (CSP, 2019), mas agora, com êxito (BRASIL, 2023).

Na alimentação escolar, a abolição do CONSEA implica um perigo devido à potencial inclusão de alimentos cultivados com o uso de pesticidas, pois mesmo o desempenho do CAE desempenha um papel restringido na supervisão da produção de alimentos (OLIVEIRA, CARVALHO, 2020). O PRONAE ainda não estabelece um montante mínimo para a aquisição dos alimentos provenientes da agricultura familiar (MINED, 2014), ao contrário do PNAE, que determina que pelo menos 30,0% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE/MEC sejam destinados à aquisição desses itens (BRASIL, 2020). A contratação dos agricultores familiares segue as diretrizes do Decreto nº 15/2010 (MOÇAMBIQUE, 2010), que descreve um procedimento de seleção pública complexo e demorado, desencorajando assim o agricultor, frequentemente sem instrução formal, a participar do Programa.

A promulgação de uma legislação de apoio aos pequenos agricultores familiares é crucial para sua integração na alimentação escolar em Moçambique. Para simplificar o processo, enquanto a Lei da Alimentação Escolar Moçambicana não é aprovada, seria possível excepcionalmente simplificar os procedimentos de contratação dos agricultores, com a introdução de opções de pagamento direto ou priorizando a aquisição de alimentos da agricultura familiar disponíveis localmente e culturalmente aceitáveis.

Outra alternativa seria a criação de centros de distribuição locais onde os agricultores poderiam vender seus produtos e receber pagamento imediato, com contabilidade simplificada, para posterior distribuição organizada nas escolas. Essas medidas promoveriam maior estabilidade e confiança entre os agricultores na produção e fornecimento de seus produtos ao PRONAE, facilitando a coordenação e cooperação entre os gestores do Programa e os produtores familiares.

5. Conclusão

A discussão teórica sobre a alimentação escolar no Brasil e em Moçambique, por meio da análise de conteúdo das políticas, programas e estratégias adotadas nesses países, trouxe esclarecimentos sobre um tema de grande relevância no contexto africano. Apesar de ter sido implementado há mais tempo, o PNAE brasileiro ainda enfrenta algumas inconsistências em sua implementação, especialmente no que diz respeito à falta de coordenação entre os gestores, especialmente após a reestruturação do Governo em 2019. Esta situação sugere a possibilidade de novos rumos e oportunidades positivas a partir de 2023.

Por outro lado, o PRONAE precisa estabelecer conexões políticas e técnicas mais sólidas, por meio da formulação de legislações/políticas que promovam uma estreita relação com a nutrição, com vistas a assegurar plenamente a SAN e o DHAA para os moçambicanos.

O modelo brasileiro pode contribuir para aprimorar a implementação do PRONAE, sugerindo uma reestruturação gradual que fortaleça a integração da agricultura familiar na alimentação escolar, ajuste o valor per capita dos recursos financeiros repassados e aumente o número de nutricionistas para sua execução. Por fim, propõe-se a criação e implementação de políticas públicas na área de alimentação e nutrição que sirvam como base legal para o PRONAE, respaldadas por pesquisas e avaliações de programas, com o objetivo de garantir a SAN e o DHAA dos estudantes, e conseqüentemente, daqueles que representam o futuro do país.

Referências

AMADO, J. (coord.). Manual de Investigação Qualitativa em Educação. Coimbra: **Imprensa da Universidade de Coimbra**, 2014.

ASSIS, T. R. P; FRANÇA, A. G. M E COELHO, A. M. Agricultura familiar e alimentação escolar: desafios para o acesso aos mercados institucionais em três municípios mineiros. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, pp. 577-593, 2019.

BELIK, W; CHAIM, N. A. O Programa Nacional de Alimentação Escolar e a gestão municipal: eficiência administrativa, controle social e desenvolvimento local. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 22, n. 5, p. 595-607, 2009.

BEZERRA, O. M. P. A, et al. Promoção da aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar em Territórios da Cidadania de Minas Gerais e Espírito Santo. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 26, 335-342, 2013.

BÔAS, R. V. V e SOARES, D. S. O fechamento do conselho nacional de segurança alimentar e nutricional desafiando o direito fundamental social à alimentação (adequada) e dificultando a efetividade da inclusão de vulneráveis socioeconômicos. **Revista Jurídica Direito & Paz**. 21 de Abril de 2019, pp. 4-23.

BRASIL. Departamento de Atenção Básica, Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde. **Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Portal da Câmara dos Deputados. **Decreto nº 37.106 de 31 de Março de 1995**. Institui a Campanha de Merenda Escolar. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-37106-31-marco-1955-332702-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 27 fev. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 11.421, de 28 de fevereiro de 2023**. Altera o Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11421.htm>. Acesso em: 27 fev. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2006a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm>. Acesso em: 27 fev. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF: Casa Civil, 2006b. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm>. Acesso em: 15 jun. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica. Brasília, DF: MEC. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm>. Acesso em: 15 jun. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.512 de 14 de Outubro de 2003**. Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nº 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12512.htm>. Acesso em: 5 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Medida Provisória nº 870, de 1 de Janeiro de 2019**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2019/medidaprovisoria-870-1-janeiro-2019-787588-norma-pe.html>>. Acesso em: 5 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, DF: 2012. Disponível em: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view>>. Acesso em: 5 mar. 2024.

CAISAN - CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Brasil). **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 2012/2015**. Brasília, DF: CAISAN, 2011. 132p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/Plano_Caisan.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2024.

CASTRO, I. R. R. A extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a agenda de alimentação e nutrição. **Cadernos de Saúde Pública**. Fev de 2019, pp. 1-4.

DRAKE, L, et al. Global School Feeding Sourcebook : Lessons from 14 Countries. Lesley Drake. 1. London : **Imperial College Press**, 2016.

FAO - FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION. **List of Codex Members 2019**. FAO: Economic and Social Development Department, 2015 Disponível em: < <http://www.fao.org/3/a-i4674e.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2024.

FAO, UNDP. Contribuições do PAA África para o processo de consolidação do PRONAE em Moçambique. **Academia edu. [Online] 2018**. Disponível em: <https://ipcig.org/sites/default/files/pub/pt-br/WP170PT_Contribuicoes_do_PAA_africa_para_o_processo_de_consolidacao.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2024.

FREITAS, M. C. S, et al. Escola: lugar de estudar e de comer. **Ciências e Saúde Coletiva**. Abril de 2013, Vol. 18, 4, pp. 979-985.

GABRIEL, C. G, et al. Avaliação da gestão municipal do Programa Nacional de Alimentação Escolar nos maiores municípios de Santa Catarina, Brasil. **Caderno de Saúde Pública**. Setembro de 2014, Vol. 30, 9, pp. 2017-2023.

GUANZIROLI, C. E; GUANZIROLI, T. Modernização da Agricultura em Moçambique: determinantes da renda agrícola. **RESR**. Março de 2015, pp. 115-128.

MISAU – MINISTÉRIO DA SAÚDE (MOÇAMBIQUE) - Instituto Nacional de Estatística, Minsitério da Saúde, ICF Internacional. **Inquérito Demográfico de Saúde**. MISAU, ICF INE. 2. Maputo : Calverton, Maryland, 2011.

KREUTZ, I. M. Controle social: Requisito indispensável à promoção da segurança alimentar e nutricional. Bento Gonçalves, RS : s.n., 2015. **5º Simpósio de Segurança Alimentar Alimentação e Saúde**. pp. 1-5.

MDS – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional. **Programa de Aquisição de Alimentos: Manual operativo modalidade compra com doação simultânea operação por meio de termo de adesão**. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/manualPAA.pdf >. Acesso em: 20 nov. 2015.

MEPT - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA TODOS. **Plano Estratégico da Educação 2012-2016**. 2012. Disponível em: < <https://www.yumpu.com/pt/document/view/20132140/plano-estrategico-da-educacao-2012-2016-ministerio-da->>. Acesso em: 28 fev. 2024.

MINAG – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. **Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Setor Agrário 2011 – 2020** (PEDSA). Maputo, 2011. Disponível em: <<https://faolex.fao.org/docs/pdf/moz214715.pdf>>. Acesso em: 28 fev. 2024.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: HUCITEC, 2014. 407 p.

MINAYO, M.C.S. Programa Nacional de Alimentação Escolar: Limites e Possibilidades Para uma Alimentação Saudável. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.18, n. 4, 2013.

MINED - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MOÇAMBIQUE). República de Moçambique. **Avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Direção Nacional de Nutrição e Saúde Escolar, Ministério da Educação. Maputo : Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, 2014. p. 44, Relatório. 00.

MINEDH – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. **Encontro de Troca de Experiências Sobre Compras Locais Governamentais: boas práticas e sinergias entre o PRONAE e o PAA África**. Tete, 2015. 20p.

MINEDH - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. República de Moçambique. **Programa Nacional de Alimentação Escolar**. [ed.] MINEDH. 01. Maputo, 2013.

MOÇAMBIQUE. Boletim da República. **Decreto nº 15 de 24 de maio de 2010**. Aprova o regulamento de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado. Maputo, 2010. Disponível em: < <https://www.mef.gov.mz/index.php/publicacoes/legislacao-dngrh/235-decreto-n-15-2010-procurment/file>>. Acesso em: 12 mar. 2024.

MOÇAMBIQUE. Boletim da República. **Decreto nº 69 de 06 de dezembro de 2017**. Cria o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSAN. Disponível em: <<https://faolex.fao.org/docs/pdf/moz173957.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2024.

MOÇAMBIQUE. Boletim da República. Publicação Oficial da República. Conselho de Ministros: **Resolução nº 4 de 11 de Julho de 1995**. Aprova a Política do Setor Saúde. Maputo, 1995a. Disponível em: <<https://archive.gazettes.africa/archive/mz/1995/mz-government-gazette-series-i-supplement-dated-1995-07-11-no-27.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2024.

MOÇAMBIQUE. República de Moçambique. **Estratégia Nacional de Segurança Social Básica 2016-2024**. MGAS, 2016. Disponível em: <<https://www.unicef.org/mozambique/sites/unicef.org.mozambique/files/2019-04/Estrategia-Nacional-de-Seguranca-Basica.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2024.

MOÇAMBIQUE. República de Moçambique. **Programa Quinquenal do Governo 2015-2021**. Maputo, 2015. Disponível em: <<https://www.portaldogoverno.gov.mz/por/Governo/Documentos/Planos-e-Programas-de-Governacao/Plano-Quinquenal>>. Acesso em: 5 mar. 2024.

MS - Ministério da Saúde, Instituto Nacional de Saúde, Organização Mundial da Saúde. **Relief Web**. [Online] 2019. Disponível em: <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/national_sitrep_2_mozambique_17_may_2019_port.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2022.

MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília-DF, 2013. Disponível em: <<http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/pnan2011.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2015.

MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_promocao_saude.pdf >. Acesso em: 24 mar. 2015.

MS/MEC - MINISTÉRIO DA SAÚDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006**. Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de

educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Brasília, DF: 2006. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pri1010_08_05_2006.html>. Acesso em: 11 mar 2024.

NEPAD. **NEPAD.ORG**. [Online] 2022. Disponível em: <<https://www.nepad.org/publication/nepad-brief>>. Acesso em: 24 nov. 2022.

OLIVEIRA, F. A. A; CARVALHO, F. A. F. Extinção do CONSEA ou instituição do "descontrole social" na Política Nacional de Alimentação Escolar? **Jornal de Políticas Educacionais**. 28 de Fevereiro de 2020, pp. 1-20.

PARP - PLANO DE AÇÃO PARA A REDUÇÃO DA POBREZA. **Plano de Ação para a Redução da Pobreza em Moçambique 2011-2014**. Moçambique. 2011. Disponível em: <<https://www5.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www5.open.ac.uk.technology.mozambique/files/pics/d130879.pdf>>. Acesso em: 28 fev. 2024.

PEDRAZA, D. F, et al. Avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar: revisão da literatura. **Ciência e Saúde Coletiva**. 30, 2018, Vol. 9, 2017-2023.

PEIXINHO, A. et al. Alimentação escolar no Brasil e nos Estados Unidos. **O Mundo da Saúde**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 128-136, 2011.

RECINE, E, et al. Reflections on the extinction of the National Council for Food and Nutrition Security and the confrontation of COVID-19 in Brazil. **Revista de Nutrição**. 2020, pp. 1-8.

RM - REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. **Programa Quinquenal do Governo 2010-2014**. [ed.] Moçambique. 01. Maputo : Moçambique, 2010.

SANTARELLI, M. Cooperação Sul-Sul Brasileira: A experiência do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Moçambique. [ed.] ACTIONAID. 01. Brasil : **ACTIONAID**, 2014.

SETSAN - SECRETARIADO TÉCNICO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Moçambique). **Estratégia e Plano de Ação de Segurança Alimentar e Nutricional 2008-2015: Segurança Alimentar e Nutricional, um Direito para Moçambique Sem Fome e Saudável**. 2007. Disponível em: <<https://faolex.fao.org/docs/pdf/moz149216.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2024. 2-7 p.

SETSAN - SECRETARIADO TÉCNICO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Moçambique). **Plano de Ação Multisetorial para a Redução da Desnutrição Crônica em Moçambique 2011-2015**. 2015. Disponível em: <https://www.setsan.gov.mz/wp-content/uploads/2016/09/PAMRDC_Portugues_2011-2015.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2024.

SILVA, S. U, et al. As ações de educação alimentar e nutricional e o nutricionista no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Ciências e saúde coletiva [online]**. set de 2018, Vol. 23, 8, pp. 2671-2681.

SOUSA, J. R; SANTOS, S. C. M. Análise de conteúdo em pesquisa qualitativa: modo de pensar e fazer. **Pesquisa e Debate em Educação**. 31 de Dezembro de 2020, pp. 1396-1416.

SOUSA, L. M, et al. Atuação do nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar em municípios goianos. **Revista da Associação Brasileira de Nutrição**. 05 de Setembro de 2019, pp. 66-71.

TEO, C.R.P.A.; MONTEIRO, C.A. Marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma releitura para alinhar propósitos e prática na aquisição de alimentos. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 25, n. 5, p. 657-668, 2012.

UNSCN - UNITED NATIONS SYSTEM STANDING COMMITTEE ON NUTRITION. [Análise de Políticas Públicas Nacionais: Impacto dos sistemas agrícolas e alimentares na nutrição]. **UNSCN**, 2013.

WFP - WORLD FOOD PROGRAMME. A framework to link school feeding with local agriculture production. **Home Grown School Feeding [Online]**. 2003. Disponível em:

<<https://www.wfp.org/publications/home-grown-school-feeding-framework-link-school-feeding-local-agricultural-production>>. Acesso em: 10 mar. 2024.

WFP - WORLD FOOD PROGRAMME. Home Grown School Feeding Resource Framework, NEPAD. **WFP.ORG.** [Online] 2017. Disponível em: <<https://docs.wfp.org/api/documents/49c79dff999d42fca7da58853d7fa255/download/>>. Acesso em: 10 mar. 2024.

WFP - WORLD FOOD PROGRAMME. Learning From Experience: Good Practices From 45 Years of School Feeding. **World Food Programme.** [Online] 2013. Disponível em: <<https://documents.wfp.org/stellent/groups/public/documents/newsroom/wfp204664.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2024.